



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.363

De 03 de Junho de 1987

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar à diversas dotações orçamentárias vigentes, do Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º Junho de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional, no valor de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados) suplementar à diversas Dotações Orçamentárias vigentes, do Poder Legislativo, abaixo especificadas :-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	2.890.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	695.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	307.000,00
3 1 3 1	Remun. Serviços Pessoais	245.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.560.000,00
3 2 5 3	Salário Família	3.000,00
4 1 2 0	Equipamento Material Permanente	300.000,00
3 2 5 1	Inativos	1.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.001	Manutenção Corpo Legislativo	1.755.000,00
01.01.0012.002	Manutenção Secretaria da Câmara	4.245.000,00
01.82.4952.003	Encargos com Inativos	1.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES PARCIAIS, de Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 8	Obras e Instalações	7.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1901.027	C.E.R. Jardim Eliana	4.000.000,00
08.46.2281.008	Conj. Educ. Esp. Recr. do Carmo	3.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



- 057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 ( três ) de Junho  
de 1 987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data  
supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 035 e 036 do livro competente nº 25.-

"PROCESSO Nº 2062/87 - "PC"